



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 194/2022 – FMS/GAB.

Ponta de Pedras/Pará, 01 de abril de 2022.

A

Exma. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de Preço ao Contrato nº 2021110101.

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor do item em anexo abaixo em até 25% ao Contrato nº 2021110101, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 2021110101

Origem: Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-070102

Contratada: LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES

Objeto: Locação de Imóvel com 13 cômodos mobiliados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, Centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio a funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste Município. Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

O Contrato Nº. 2021110101 tem como objeto a “Locação de Imóvel com 13 cômodos mobiliados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, Centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio a funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste Município. Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista o reajuste anual ocorrido pelos imóveis através do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) que mede a

Endereço: Trav. João Tavares, s/n

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

valorização dos imóveis em valor de mercado reajustado anualmente, e também devido às altas dos preços dos materiais para manutenção interna e externa do imóvel acarretando em um aumento no valor do aluguel do imóvel em questão. Esta alteração se faz necessária e urgente, visto que o valor inicialmente contratado foi alterado devido ao reajuste acima citado obrigando assim o contratado a solicitar a esta Secretaria o reajuste de preço, no intuito de manter a equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 65...

Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme as tabelas de cada órgão abaixo:

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Mensal Anterior	R\$ Valor Mensal Aditivo
01	Locação de Imóvel com 13 cômodos mobilhados destinados a ser casa de apoio a funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros.	08	3.200,00	3.800,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima, Subitem 10.1 e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Contratado **LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES** manifestou-se interessado na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde